LEI ORDINÁRIA N.° 2726, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e inclui no calendário oficial do município de Votorantim a "Semana de Prevenção e Combate a Depressão" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica instituída no âmbito do município de Votorantim a "Semana de Prevenção e Combate a Depressão" a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Votorantim.

Art. 2.° A "Semana de Prevenção e Combate a Depressão" possui como objetivos:

I - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
II - Combater o preconceito que cerca à depressão;
III - Conscientizar a população sobre a importância do tratamento especializado e correto da doença.

Art. 3.° As atividades sobre a semana instituída pelo artigo 10 desta lei, poderão incluir:

I - Ações para conscientização da população acerca da doença, assim como formas de preveni-la e suas características;
II - Informações e orientações através de procedimentos educativos, palestras, audiência pública, seminários e conferências, sobre os modos de combate e prevenção da depressão.

Art. 4.° Fica a critério do Poder Executivo contar com a participação da sociedade civil, grupos de apoio a depressão, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal entre outros órgãos.

Art. 5.° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de outubro de 2019 – LV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO